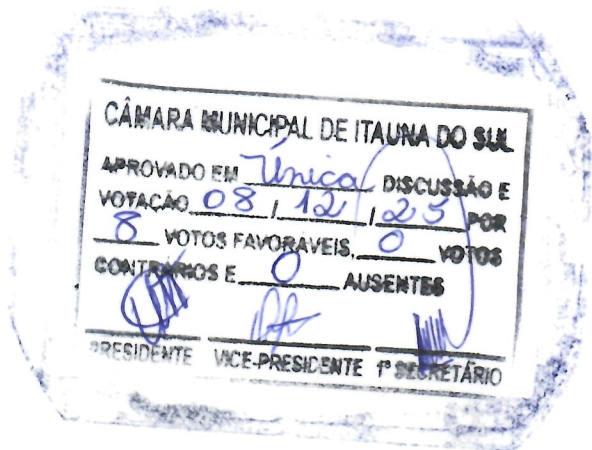




Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 053/2025



SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL

10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares (Ficha 010) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

13.21.04.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	100.000,00
--	------------

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	100.000,00
--	-------------------

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná**

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

Art. 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo





